

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1269/83

Reautuado em 04/03/88

Interessado: Bosco Araújo de Menezes

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Direito Processual do Trabalho" na Faculdade de Direito de
São Bernardo do Campo.

Relator: Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Parecer CEE 395/88 CTG "D" Aprovado em 04.05.88

Comunicado ao Pleno em 18.05.88

1. Histórico:

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo indica Bosco Araújo de Menezes para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina "Direito Processual do Trabalho", que passou a fazer parte do currículo da escola, a partir do corrente ano letivo.

2. Apreciação:

O interessado é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Não cursou, durante sua graduação, a disciplina Direito Processual do Trabalho, por não fazer parte do currículo.

Obteve quarenta créditos em disciplinas de Curso de Pós-Graduação, na Faculdade de Direito da USP, em nível de Doutorado.

Pelos Pareceres CEE nºs 1376/81 e 835/85 foi aprovado, respectivamente, para as disciplinas "Prática Trabalhista" e "Direito do Trabalho". O Parecer CEE nº 829/74 autorizou-o a lecionar Direito do Trabalho na Faculdade de Direito de São Carlos.

É Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Bernardo do Campo.

A grade horária apresentada é compatível com a Deliberação CEE nº 10/86 (fls. 41), e o processo está devidamente instruído, nos termos da Deliberação CEE nº 05/80.

O programa da disciplina Direito Processual do Trabalho foi anexado ao Processo.

3. Conclusão:

Aprova-se a indicação de Bosco Araújo de Menezes para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Direito Processual do Trabalho" na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Espera-se dê continuidade a seu Curso de Pós-Graduação.

São Paulo, 21 de abril de 1988.

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Joaquim Pedro de Souza Campos, Newton César Balzan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 04/5/88.

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente